



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI – 2021

LOCAL: Transmitida via Skype.

DATA: 11/05/2021

HORÁRIO: 9h00min

1. PARTICIPANTES

1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES

1.1.1. Governamentais:

Edison Souza Sales (Secretaria Municipal de Assistência Social)

1.2.1. Sociedade Civil:

Ozana da Cruz Silva (OAB de São Francisco do Sul)

Dayane Alves Pereira (Ass. Comunitária Cristã São Paulo Apostolo – Lar dos Idosos)

José Wilson Della Giustina (Associação de Aposentados e Pensionistas de SFS)

Ligia Tavares da R. de Oliveira (Rede Feminina de Combate ao Câncer)

1.2 CONSELHEIROS SUPLENTE:

1.2.1 Governamentais:

Não Houve.

1.3. CONVIDADOS

Não Houve.

1.4. SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDI

Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado (Secretária Executiva do CMDI)

Cibele Katjá da Silva Costa (Coordenadora dos Conselhos)

1.5 JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA:

Não houve

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI teve início em segunda chamada, às 9h18min horas e término às 10h36min, sob a Coordenação do presidente do CMDI, Sr. Edison Souza Sales, e contou com a presença dos conselheiros presentes, e da Secretaria Executiva.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

3. PAUTA DA REUNIÃO

- 3.1. Leitura e aprovação da Ata nº 003/2021;
- 3.2. Documentos expedidos e recebidos;
- 3.3. VIII Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil;
- 3.4. Comissão de Normas;
- 3.5. Plano de ação
- 3.6. Assuntos Diversos.

4. APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR

A coordenadora Cibele informa que foi alterado a ATA, sendo incluso os nomes dos conselheiros que se faziam presentes. Foi aprovada, a Ata nº 003/2021. A coordenadora Cibele solicita que as ressalvas sejam encaminhadas por e-mail em tempo hábil para que possam ser repassadas aos demais conselheiros.

5. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

5.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS:

- 5.1.1. **Ofício nº 034/2021** – Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. Aprovação das contas FMI.
- 5.1.2. **Ofício nº 035/2021** – CREAS, ref. Denúncia.
- 5.1.3. **Ofício nº 036/2021** – Promotor de Justiça, ref. denúncia.
- 5.1.4. **Ofício nº 037/2021** – Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. Doações ao FMI.

5.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

- 5.2.1. **Ofício nº 005/2021** – Associação Nacional de Gerontologia de Santa Catarina – ANGSC, ref. Carta Aberta aos Novos Gestores Municipais de Santa Catarina.
- 5.2.2. **Ofício nº 010/2021** – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, ref. Alteração de representante titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para o CMDI.

5.3. RESOLUÇÕES

- 5.3.1. **Resolução nº 04/2021** – Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Fundo Municipal do Idoso referente ao período de 01 de janeiro a 30 de dezembro de 2020.



5.3.2. Resolução nº 05/2021 – Dispõe sobre a Criação da Comissão Eleitoral do VIII Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mandato 2021/2023.

6. VIII FÓRUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL;

A coordenadora Cibele realizou a leitura do Parecer da Comissão Eleitoral, sendo esse:

Comissão Especial Eleitoral do VIII Fórum

Parecer nº 001/2021

Referência: Edital VIII Fórum Municipal.

A Comissão Especial Eleitoral do VIII Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para a gestão 2021/2023 do município de São Francisco do Sul, reuniram -se no dia 29 de abril do corrente ano, de forma remota através do aplicativo Skype, fazendo-se presente os conselheiros José Wilson Della Guistina e Ozana da Cruz Silva, para realizar o Edital do VIII Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil, Gestão 2021/2023.

O Conselheiro José colocou-se a disposição para estar como presidente da Comissão, e a Conselheira Ozana como relatora.

Sendo elaborado o Edital nº 001/2021 com a seguinte redação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMDI/SFS Nº 001, DE 12 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para o “VIII Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Gestão 2021/2023”.

A Prefeitura de São Francisco do Sul, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CONVOCAM as Instituições da Sociedade Civil, situadas em São Francisco do Sul, para eleição da composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, CMDI - Gestão 2021/2023, considerando os seguintes critérios:

I - Organização de usuários, as que, no âmbito municipal, congregam, representam e defendem os direitos e interesses dos idosos;



CMDI

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social de âmbito municipal, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial específico ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por Lei e órgão de capacitação profissional, as escolas que promovem a formação de trabalhadores na área de Assistência Social;

III - As entidades que representem as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo de Assistência Social ou defesa dos direitos de cidadania.

IV - As Organizações e entidades de que tratam os incisos anteriores, deverão estar juridicamente constituídas, não possuindo fins lucrativos e em regular funcionamento pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

As entidades indicarão os seus representantes em consenso ou por votação entre seus dirigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/SFS é composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) governamentais e 05 (cinco) da sociedade civil (Lei CMDI nº 2.194, de 16 de maio de 2019).

O mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes do CMDI será de 02 (dois) anos, facultada uma reeleição por igual período.

As entidades da sociedade civil terão o período do dia 12/05/2021 a 11/06/2021 para apresentarem pedido de habilitação como eleitoras ou candidatas e eleitoras no processo eleitoral, no endereço conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br e encaminhar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório;
- II. Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;
- III. Ficha de Inscrição assinada pelo Responsável Legal (Anexo I).

Todas as documentações que envolverão o processo eleitoral do CMDI ficarão sob a guarda na Secretaria-Executiva do órgão, para qualquer averiguação, se assim for necessário.

As entidades da sociedade civil habilitadas como candidatas e eleitoras, para requerer sua representação junto ao CMDI, ou somente eleitoras, deverão participar da eleição que ocorrerá no dia do “VIII Fórum Municipal de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para



composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI Gestão 2021/2023” que será realizado através de Web Conferência transmitida via Skype, no dia 23 de junho de 2021.

O processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros da sociedade civil que coordenará todo o processo eleitoral, com apoio técnico da Secretaria Executiva do conselho, conforme Resolução CMDI nº 013/2021, onde deflagrou o anúncio do processo eleitoral e estabelece as atribuições da comissão.

O processo eleitoral dar-se-á através do Regulamento do Processo de Eleição – CMDI 2021/2023, aprovado previamente pelo Conselho e pela plenária no dia do Fórum.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou pelos telefones (47) 3444-5690/3444-5577.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

DATA	ATIVIDADE
13/04/2021	O Processo Eleitoral foi iniciado, após deliberação em reunião plenária que nomeou uma Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) representantes da sociedade civil e apoio técnico da Secretaria Executiva do CMDI que coordenará todo o processo eleitoral - Resolução nº 013, de 13 de abril de 2021.
12/05/2021 a 11/06/2021	Prazo para apresentar pedido de habilitação, bem como a documentação exigida no Edital, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, através do e-mail conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br .
14/06/2021	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
14/06/2021	Publicação em quadro mural da Secretaria Municipal de Assistência Social da relação das entidades não habilitadas (caso houver) com as respectivas justificativas, no endereço através do e-mail conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br .
15/06/2021 a 18/06/2021	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral, no endereço conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br .
21/06/2021	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

21/06/2021	Publicação Final no quadro mural Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS do Ato de Homologação da relação de representantes, como candidatas e eleitores(as), bem como o resultado do julgamento dos recursos. No endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro.
23/06/2021	Realização do Fórum de Eleição, com início às 09:00 horas, via web conferência, transmitida através do Skype, link de acesso: https://join.skype.com/qVrfnAxeptuf .
23/06/2021	Publicação no quadro mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS do resultado da eleição, para a gestão: 2021/2023.
13/07/2021	A posse dos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso da Gestão: 2021/2023, ocorrerá em reunião ordinária do CMDCA, via web conferência, transmitida via Skype, cujo assunto de pauta constará a Posse dos conselheiros e Eleição da Mesa Diretora.

Edison Souza Sales
Presidente do CMDI
DECRETO 3.168, 24 DE JULHO DE 2019

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

À Comissão Eleitoral - Eleição para Sociedade Civil CMDI – Biênio 2021/2023

O(A) _____,
vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2021/2023, na condição de:

Candidato(a) e eleitor(a) Somente como eleitor(a)

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro: _____ CEP: _____

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ E-Mail: _____

Responsável: _____

Tipo de Atividade: _____

CNPJ: _____

Representantes:

Nome do Titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Nome do Suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a reunião desta comissão e encaminhado relatório para a Sra. Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado, secretária executiva do CMDI. O presente documento foi lavrado por mim, Ozana da Cruz Silva relator desta comissão, e assinada por todos os presentes.

O presidente Edison indica uma alteração de data no cronograma. O vice-presidente José Wilson questiona sobre os documentos a serem encaminhados, sugeriu que as entidades que tenham registros ativo não necessitem encaminhar as cópias solicitadas. A coordenadora Cibele informa que é necessário encaminhar e que pode ser mandado por e-mail, e realiza a leitura do regulamento para conhecimento de todos, esclarece que o regulamento será aprovado apenas no dia da realização do Fórum.

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

REGULAMENTO DA VOTAÇÃO – “VIII FÓRUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO”

O Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e a Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei Municipal nº 522, de 30 de março de 2007 , promove o “VIII FÓRUM MUNICIPAL DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1º. Eleger 05 (cinco) representantes da Entidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Capítulo II Da Habilitação

Art. 2º. Para estarem habilitadas ao Processo de Eleição da representação da Sociedade Civil e como eleitoras, é necessário que as organizações da sociedade civil tenham feito a sua inscrição durante o período de 12/05/2021 a 11/06/2021, apresentando toda a documentação necessária e ter sido homologada a sua habilitação pela Comissão Eleitoral.

Capítulo III Da eleição

Art. 3º. As Entidades da sociedade civil estando efetivamente inscritas poderão participar da eleição do CMDI após a sua apresentação no VIII FÓRUM MUNICIPAL de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no município de São Francisco do Sul, do qual a mesma terá direito de uso a voz pela duração de até 02 (dois) minutos para cada representante, com a finalidade de expor suas atividades, no intuito de convencimento no que diz respeito a sua participação na composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Art. 4º. Cada entidade terá direito a voto, através do representante titular das entidades, que será realizado através da Plataforma Google Forms disponibilizado via Whatsapp e/ou e-mail, podendo votar em 05 (cinco) entidades.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

Art. 5º. O processo de votação e captação dos votos se dará após as apresentações dos representantes das entidades da sociedade civil. O representante de cada entidade votará via plataforma Google Forms disponibilizado via Whatsapp e/ou e-mail, que deverão fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º. Após votação a Secretária Executiva abrirá a plataforma e compartilhará a tela com os resultados da votação, sendo que na apuração será anunciado voto a voto, sendo acumulados (computados) e no final, somados pela Secretária Executiva e algum membro da Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Caso estejam inscritas apenas 05 (cinco) entidades da sociedade civil para composição do CMDI, esta será eleita automaticamente por aclamação, não necessitando assim de eleição.

Capítulo IV Da Apuração e divulgação dos Eleitos

Art. 8º. A entidade da sociedade civil, na figura do representante titular e do representante suplente farão parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, representando a sociedade civil.

Art. 9º. Somente poderá assumir a Representação da sociedade civil a entidade que na divulgação dos resultados se fizerem presentes na web conferência, momento da divulgação final para o ato solene de consagração da escolha.

Parágrafo Único: Em caso de eleição de representação ausente no momento final, assumirá o cargo a entidade subsequente mais votada que se fizer presente, ficando a entidade mais votada não presente como suplente.

Capítulo V Disposições Gerais e transitórias

Art. 10º. No caso de empate na eleição da sociedade civil serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme Edital nº 001/2021.

Art. 11º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, conforme Edital nº 001/2021.

Art. 12º. O processo de eleição será integralmente lavrado em Ata pela Comissão Eleitoral.

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

O presidente Edison questionou sobre a divulgação do Fórum, a coordenadora Cibele informou que devido a pandemia e a diminuição da circulação dos veículos da secretaria, a divulgação se dará através das redes sociais, site oficial da prefeitura e através do e-mail para entidades. Sendo aprovado por unanimidade o edital e dado ciência ao regulamento.

7. COMISSÃO DE NORMAS;

O presidente Edison realiza a leitura do Parecer.

Comissão Permanente de Legislação, Normas e Registro do CMDI.

Parecer nº 002/2021

Referência: Alteração das Resoluções 07 e 08/2016.

Comissão Permanente de Normas e Regulamentos do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI, e de acordo com as suas atribuições legais, se reuniu no dia 11/05/2021, de forma virtual com os conselheiros Edison Souza Sales (SMAS/SFS), Ozana da Cruz Silva (OAB/SFS), e José Wilson Della Giustina (AAP/SFS), para alteração das Resoluções nº 07/2016, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para registro e renovação de registro de programas de atendimento à pessoa idoso em Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, e nº 08/2016, que dispõe sobre os critérios para concessão de inscrição das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento, no Conselho no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul.

Considerando a Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, que dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da outras providencias;

Considerando em cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/01/1994 (Política Nacional do Idoso), a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

Sugerimos à plenária a aprovação da minuta apresentada em anexo a esse parecer, com as alterações necessárias para regulamentação dos critérios para inscrição, renovação e

**CMDI**

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

manutenção de entidades governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como, a regulamentação de inscrição, renovação e manutenção de Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, fazendo cumprir as legislações vigentes que dispõe sobre a política de atendimento a pessoa idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do Idoso, que considera como linhas de atendimento:

I - políticas sociais básicas, previstas na Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;

V - proteção jurídico social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Diante do exposto, fica apresentado as minutas que definirá as entidades/organizações que atuem com a prestação de serviços direcionados à pessoa idosa ou na defesa de direito das pessoas idosas, nos termo da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso.

Não havendo outros assuntos a tratar, foi encerrada a reunião desta comissão e encaminhado relatório para a Sra. Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado, secretária executiva do CMDI. O presente documento foi lavrado por mim, Edison Souza Sales relator desta comissão, e assinada por todos os presentes.

Sendo aprovado por todos.

8. PLANO DE AÇÃO

O presidente Edison sugeriu convocar reunião da Comissão de Política do Idoso para avaliar o Plano de Ação, repassando ao colegiado as ações que poderão ser executadas. Sendo aprovado. A coordenadora Cibele relata sua preocupação referente a algumas ações que

**CMDI***Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul*

constam no plano para serem executadas no período de maio a junho, como o item 7 Semana Municipal de Enfrentamento e Combate a Violência contra a Pessoa Idosa, que caso seja deliberado na próxima reunião não haverá tempo hábil para confecção de material. O presidente Edison sugeriu que seja encaminhado a Secretaria de Assistência Social, perguntando se há material disponível referente a pessoa idosa para que este colegiado possa utilizar. Sendo deliberado por unanimidade. A coordenadora Cibele sugeriu realizar uma Roda de Conversa que também consta descrita no Plano de Ação, sendo sugerido pelo presidente Edison convidar para participar representante do Conselho Estadual, para ser realizado no dia 15 de junho, em alusão ao Dia Nacional de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, de forma virtual. Sendo deliberado por unanimidade por encaminhar Ofício para convidar representante do Conselho Estadual da Pessoa Idosa para participar do evento. O presidente Edison questiona a conselheira Ozana se há na OAB representante que possa participar e colaborar com o tema, a conselheira se prontifica a verificar com a associação. A coordenadora Cibele sugere encaminhar ofício para as secretarias de Saúde, Esporte para participar da Roda de conversa contribuindo sobre o tema. Sendo aprovado.

9. ASSUNTOS DIVERSOS

9.1. AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO

A coordenadora Cibele informa a ausência de representação de entidades governamentais, e sugeriu que seja encaminhado ofício as secretarias para dar ciência. O conselheiro José Wilson concorda, e sugeriu encaminhar ao Prefeito. Sendo deliberado o encaminhar ofício para o gabinete do prefeito e para as secretarias informando a não participação dos conselheiros indicados.

9.2. OFÍCIO RECEBIDO ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE GERONTOLOGIA DE SANTA CATARINA.

A coordenadora Cibele realiza a leitura do documento recebido, o presidente Edison solicita que o documento seja encaminhado por e-mail aos conselheiros.

9.3. REALIZAÇÃO DO 1º FÓRUM NACIONAL DA PESSOA IDOSA.

O presidente Edison informa que foi informado aos presidentes catarinenses a realização do 1º Fórum Nacional da Pessoa Idosa que tinha como tema Envelhecimento e seus Desafios no



CMDI

Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

Dayane Alves Pereira
Conselheira

Ligia Tavares da R. de Oliveira
Conselheira

Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado
Secretária Executiva do CMDI